



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA **Processo N.º** _____

ATO DA MESA N.º 05/80

Atualiza o subsídio dos Vereadores para a legislatura em curso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 16, de 16.02.1979, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º inciso X e 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 38, de 13.11.1979, e considerando o reajustamento dos subsídios dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte para Cr\$ 138.855,07 assim compreendido (subsídio e demais vantagens) pelos mesmos percebidos, de acordo com o Decreto Legislativo nº 51, de 05.12.1979, da Assembléia Legislativa, com vigência a partir de 01.08.1980, desse valor excluída a verba denominada "parte variável extraordinária",

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, fixado de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 16-A, de 1º de dezembro de 1979, fica atualizado para Cr\$ 4.165,65 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), de conformidade com os dispositivos acima citados das Leis Complementares Federais nºs 25/75 e 38/79.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - PARTE FIXA Cr\$ 2.082,82
- b) - PARTE VARIÁVEL Cr\$ 2.082,82

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividido em trinta (30) diárias mensais de Cr\$ 69,42 (Sessenta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), a qual somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar nas votações.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será adotado para o pagamento de cada sessão extraordinária, nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeta "Sala Sebastião Araújo", em 29 de dezembro de 1980.

<p><i>Maria Nazareth de A. Soares</i> Vereadora Maria Nazareth de A. Soares Presidente</p> <p><i>Manoel Antonio de Maria</i> Vereador Manoel Antonio de Maria 1º Secretário</p>	<p><i>Geraldo Toscano dos Santos</i> Vereador Geraldo Toscano dos Santos Vice-Presidente</p> <p><i>Eugenio José de Medeiros</i> Vereador Eugênio José de Medeiros 2º Secretário</p>
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Processo Nº _____

ATO DA MESA Nº 06/80

Atualiza o subsídio dos Vereadores para a legislatura em curso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 16, de 16.02.1979, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º inciso X e 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 38, de 13.11.1979, e considerando o reajustamento dos subsídios dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte para Cr\$ 186.785,04 assim compreendido (subsídio e demais vantagens) pelos mesmos percebidos, de acordo com o Decreto Legislativo nº 51, de 05.12.1979 e Ato da Mesa nº 47/80, da Assembléia Legislativa, publicado no Diário Oficial de 08.10.80, com vigência a partir de 01.10.80, desse valor excluída a verba denominada "parte variável extraordinária",

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, fixado de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 16-A, de 1º de dezembro de 1979, fica atualizado para Cr\$ 5.603,55 (Cinco Mil Seiscentos e Três Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos), de conformidade com os dispositivos acima citados das Leis Complementares Federais nºs 25/75 e 38/79.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - PARTE FIXA Cr\$ 2.801,77
- b) - PARTE VARIÁVEL Cr\$ 2.801,77

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividido em trinta (30) diárias mensais de Cr\$ 93,39 (Noventa e Três Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos), a qual somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar nas votações.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será adotado para o pagamento de cada sessão extraordinária, nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeta "Sala Sebastião Araújo", em 29 de dezembro de 1980.

<p><i>Maria Nazareth de A. Soares</i> Vereadora Maria Nazareth de A. Soares Presidente</p> <p><i>Manoel Antonio de Maria</i> Vereador Manoel Antonio de Maria 1º Secretário</p>	<p><i>Geraldo Toscano dos Santos</i> Vereador Geraldo Toscano dos Santos Vice-Presidente</p> <p><i>Eugenio José de Medeiros</i> Vereador Eugênio José de Medeiros 2º Secretário</p>
---	---